



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.716/2020



"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 98.879,82 (Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.716/2020**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 98.879,82 (Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0027.	ESTRADAS MELHOR ACESSO.	
02.06.15.451.0027.1112	DEVOL DE SALDO DO CV 036/18/PJ/DER-RO PAV. EM VIAS URBANAS	
4.4.32.93	Indenizações e Restituições.	R\$ 98.879,82.
FICHA: 451	Total do Crédito	R\$ 98.879,82.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 98.879,82 (Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 98.579,82 (Noventa e Oito Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), se **Trata de saldo remanescente do exercício 2019, sendo R\$ 76.660,21** parte do Convênio e **R\$ 21.919,61** rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, creditado na ficha **451**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **451** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R\$ 300,00.
FICHA: 70	Total da Anulação	R\$ 300,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 c/c 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de fevereiro de 2020.**


JAIME ROBELINA FUENTES
Prefeito Municipal